



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.563, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza abertura de crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Crédito adicional junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

020501 - Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0002 – Plano de Metas, compromisso todos pela Educação.

12.122.0002.2.016 – Atividades Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30 – Material de Consumo ----- R\$ 12.500,00

3.3.90.36 – Serviços de Terceiros– Pessoa Física ----R\$ 2.500,00

Valor: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 2º Como fonte de recurso à abertura do referido crédito adicional fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 17 de abril de 2015.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 17/04/2015

p/p Lima
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO